



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Material e Serviço

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção da estrada de chão que dá acesso aos estabelecimentos prisionais do complexo prisional de Charqueadas através da utilização de motoniveladora.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção regular das estradas dentro do complexo prisional de Charqueadas é de suma importância por diversas razões que afetam tanto a segurança quanto o bem-estar dos envolvidos. Uma justificativa para a contratação de uma empresa para o nivelamento quinzenal com motoniveladora ao longo de 1,2 km de estrada de chão seria para abordar questões críticas relacionadas à trafegabilidade, problemas logísticos para os fornecedores e considerações humanitárias.

2.1.1. Trafegabilidade e Segurança: Estradas mal conservadas podem representar um risco significativo para a segurança de todos que transitam pelo complexo prisional. Buracos e irregularidades na estrada causam danos aos veículos e viaturas, aumentando os custos de manutenção e representando um risco para a segurança dos servidores, visitantes e fornecedores que utilizam essas vias regularmente. Ao nivelar a estrada quinzenalmente podemos garantir condições de tráfego mais seguras e minimizar o risco de acidentes.

2.1.2. Problemas Logísticos para Fornecedores: Uma estrada em más condições pode dificultar o acesso dos fornecedores ao complexo prisional, afetando a entrega de suprimentos essenciais, como alimentos, materiais de higiene e outros itens necessários para o funcionamento adequado das instalações. Isso pode resultar em atrasos nas entregas e até mesmo na escassez de recursos, afetando negativamente as operações cotidianas dentro do complexo prisional.

2.1.3. Considerações Humanitárias para Visitantes e qualidade de vida aos servidores: A condição precária da estrada não afeta apenas os fornecedores e servidores, mas também os visitantes dos detentos, que vêm para as unidades prisionais. A necessidade de caminhar longas distâncias em estradas esburacadas, lamacentas ou poeirentas não apenas é fisicamente exigente, mas também pode ser emocionalmente desgastante. Manter a estrada em boas condições não só melhora a estética do complexo prisional de Charqueadas, mas também proporciona uma sensação de qualidade de vida para os servidores que transitam diariamente. Estradas niveladas e bem conservadas não apenas contribuem para a aparência geral do local, mas também garantem viagens mais seguras e confortáveis para os servidores.

2.2. Isso promove um ambiente de trabalho mais agradável e contribui para o bem-estar físico e emocional da equipe.

2.3. Portanto, investir na manutenção regular da estrada por meio da contratação de uma empresa para realizar o nivelamento quinzenal com motoniveladora é essencial para garantir a segurança, facilitar o acesso dos fornecedores e promover o bem-estar de todos os envolvidos no complexo prisional de Charqueadas. Essa medida não apenas



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Material e Serviço

aborda questões práticas e logísticas, mas também demonstra um compromisso com a segurança e o cuidado humanitário dentro das instalações prisionais.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Estrada que dá acesso aos estabelecimentos prisionais do complexo prisional de Charqueadas, localizado na Rodovia RS-401, Km 16 – CEP: 96745-000.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, quinzenalmente (2 vezes por mês).

4.2. Em função das especificidades do local a CONTRATADA deverá entrar em contato a 9ª Delegacia Penitenciária Regional - Sede em Charqueadas para receber a ordem de execução e os dias e horários que deverão ser realizados os serviços.

Contato :(51) 981030269

Email: 9dpr@susepe.rs.gov.br

Endereço : RS 401, km16 – Charqueadas/RS.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de máquina motoniveladora, com operador, combustível, manutenção, incluindo lubrificação e traslado por conta da EMPRESA CONTRATADA para realização de **patrolamento, nivelamento quinzenal** com motoniveladora ao longo de 1,2 km de estrada de chão que dá acesso aos estabelecimentos prisionais do complexo de Charqueadas-RS.

5.2. A remoção ou minimização das possíveis patologias existentes na via entre do complexo de Charqueadas-RS devem ser removidas.

5.3. Todas as despesas com operador, combustível, equipamentos de segurança pessoal, manutenção da máquina, traslado e outras necessárias para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da Empresa Contratada, bem como qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado que venha a ocorrer na execução dos serviços.

5.4. Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as necessidades estabelecidas pela 9ª Delegacia Penitenciária Regional, sede em Charqueadas-RS, sendo que os serviços deverão ter início num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir, do envio da ordem de serviço.

5.5. É vedado o cômputo nas horas licitadas o tempo de deslocamento do veículo e/ou máquina até o local da prestação dos serviços.

5.6. Contratada se compromete a manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Material e Serviço

obrigações, sendo que a qualquer momento o Contratante poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

5.7. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operador/motorista) e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de retroescavadeira, caçamba e motoniveladora.

5.8. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

5.5.1 QUANTITATIVO ESTIMADO DE HORAS-MÁQUINA

Para fins de dimensionamento da contratação, estima-se a necessidade de **14 (quatorze) horas-máquina**.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato, devendo prestar os mesmos esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

6.2. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (conforme portaria MTP nº 2175- NR 06);

6.3. Comunicar imediatamente, por escrito, ao FISCAL DO CONTRATO, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando adoção das providências cabíveis.

6.4. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados e capacitados, exercendo o controle no que se refere a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

6.5. Executar todos os serviços com obediência as normas de segurança e medicina do trabalho, com esmero e correção, refazendo o que for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, seja os já realizados e/ou em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual.

6.6. Realizar a prestação de serviços sem prejuízo das atividades normais dos estabelecimentos do complexo prisional de Charqueadas.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Material e Serviço

6.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6.8. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos fora dos espaços destinados nos prédios da CONTRATANTE, devendo permanecer a disposição no local da prestação de serviços.

6.9. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida em contrato.

7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente pacto;

7.3. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por meio da Direção da 9ª Delegacia Penitenciária Regional.

8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. O fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (conforme portaria MTP nº 2175- NR 06) e uniformes aos seus funcionários é de responsabilidade da CONTRATADA, que se obriga a repor ou suprir quaisquer faltas destes materiais durante a execução do serviço.

8.2. Todos os materiais, insumos, máquinas e equipamentos deverão ser de primeira linha/alta qualidade;

8.3. A CONTRATADA fica obrigada, sem repassar nenhum ônus à CONTRATANTE, a efetuar manutenção e revisão periódica nas máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, procedendo à imediata substituição destes em casos de inoperância por falhas e/ou apresentação de defeitos irreparáveis;

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo FISCALIS DO CONTRATO, os quais deverão acompanhar a execução da prestação dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias para regular o efetivo cumprimento do contrato a ser firmado, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao superior hierárquico, devendo ainda, avaliar a qualidade do serviço prestado (satisfatório ou insatisfatório).



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Material e Serviço

10. QUALIDADE DE GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra será de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2025.

Jorge Junior Carvalho Ramires
Agente Penitenciário Administrativo